



D.O.E.

Edição 1.612
Segunda-feira
19 de Agosto de 2024
Lei Mun. nº 1.508

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito

José William Ribeiro de Oliveira

Vice-Prefeito

-

Órgãos do Poder Executivo

Chefia de Gabinete do Prefeito

Maycon Christopher Alvarenga de Souza

Procuradoria Geral

Alberto Fadel Neto

Controladoria Geral do Município

Marcos Vinícius Teixeira da Rocha

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Dyana Ribeiro

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Fidélis Ulisses Sigmaringa Rodrigues Pecly

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Flávia Garnier Rodrigues

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Tamiris Damião Machado Montanha

Secretaria Municipal de Educação

Adriana Fiuza Motta da Silva

Secretaria Municipal de Fazenda

Matheus Braga Araújo Trindade

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

João Gilberto Lima Rosa

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Rosemere Pereira Escala de Souza

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrutes Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Saíd Pinto Machado Júnior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Jaciél Marques Junior

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Julio Cesar dos Santos Gomes



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis



PORTARIA Nº 022, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

A Diretora Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012 e, em cumprimento da decisão do Processo Judicial nº 0800494-96.2022.8.19.0051;

R E S O L V E:

CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR, a partir de 19 de agosto de 2024, a servidora **PATRICIA DE CASTRO SANT'ANA MARTINS**, admitida em 01/02/1996, Matrícula nº 4092/4, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CLASSE B - NÍVEL 7 do quadro permanente desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos mensais integrais.

FUNDAMENTAÇÃO: Esse benefício foi concedido com fulcro no Art. 40, §5º da C c/c §8º do art. 201 da CF c/c artigo 50, §1º, 52 e 69 da Lei Municipal nº 1.317/2012.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS: o benefício foi concedido com provento mensal INTEGRAL conforme definido abaixo:

Salário Base (Lei Municipal nº 150/1983)	R\$ 3.555,03
Triênio 27% (Lei Municipal nº 150/1983)	R\$ 959,86
Totalizando	R\$ 4.514,89

(Quatro mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/02/2022, data do requerimento administrativo, conforme decisão do Processo Judicial nº0800494-96.2022.8.19.0051.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis
(FPMSF). Publique-se e cumpra-se.

Scheilla Maria Costa de Souza
Diretora Presidente do FPMSF



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis



PORTARIA Nº 023, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

A Diretora Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

R E S O L V E:

Conceder pensão por morte a dependente **CLIMENIA MARIANO COSTA**, companheira, beneficiária do ex-servidor inativo OSMARINO CAMPELO, Matrícula nº 521/5, data do óbito: 05/08/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO: O benefício foi concedido com fulcro no artigo 40, §7º da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Municipal nº 1.317/2012, art. 13, inciso I.

PROVENTOS:

Proventos (Parcela Única).....	R\$ 1.909,02
--------------------------------	--------------

(Um mil, novecentos e nove reais e dois centavos)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/08/2024, data do óbito, conforme inciso I do artigo 54 da Lei 1.317/2012.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis
(FPMSF). Publique-se e cumpra-se.

Scheilla Maria Costa de Souza
Diretora Presidente do FPMSF

ATO DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

APROVA O EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR DO CONSELHO

MUNICIPAL DE SANEAMENTO PARA O BIÊNIO 2024-2026.

O Presidente do Conselho Municipal de Saneamento de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1.385/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1.455/2015, tendo em vista a aprovação pela plenária do Conselho, do Edital do processo eleitoral complementar para composição dos membros da sociedade civil, para o biênio 2024-2026,

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir processo eleitoral complementar, para suprimento de vagas de representação do Conselho Municipal de Saneamento do município de São Fidélis, que será regido pelo presente Edital, com o seguinte calendário:

- I.** Período de inscrição: 19/08/2024 a 02/09/2024;
- II.** Resultado das entidades habilitadas: 03/09/2024;
- III.** Apresentação de recursos: 04/09/2024 a 09/09/2024;
- IV.** Resultado final das entidades habilitadas: 10/09/2024;
- V.** Eleição: 12/09/2024.

Art. 2º- No ato de inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I.** Ato de criação da entidade;
- II.** Ata de reunião que elegeu a atual diretoria da entidade;
- III.** Carta de indicação de dois representantes da entidade, sendo um titular e um suplente, que participarão da eleição, assinada pelo diretor/presidente, constando o cargo/função exercida junto à entidade representada, endereço, telefone e e-mail dos representantes;
- IV.** Cópia da Identidade e CPF dos representantes que participarão da eleição.

Parágrafo Único. Os documentos de que trata o caput deverão ser cópias com firma reconhecida, ou apresentados junto com o original.

Art. 3º- As inscrições deverão ser realizadas de forma presencial, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental, localizada no Horto Municipal - Av. Emigdio Maia Santos, s/nº - Vila dos Coroados - São Fidélis, de segunda à sexta-feira, das 8 às 16 horas.

Art. 4º- A eleição será presencial, na sede da Associação Comercial Industrial e Agrícola de São Fidélis (ACIASF), localizada na Av. Sete de Setembro, nº 156 - Centro - São Fidélis/RJ, às 13h30min horas do dia 12/09/2024.

§1º - O representante da entidade que na ocasião da eleição estiver na condição de titular terá 3(três) minutos para fazer a defesa oral da candidatura.

§2º - A posse dos novos membros ocorrerá na primeira Reunião do conselho, após a eleição.

§3º - Será dada posse aos membros indicados (um titular e um suplente) que participarem da eleição, desde que a entidade não indique, por ofício, representantes substitutos.

São Fidélis, 19 de agosto de 2024.

Said Pinto Machado Júnior

Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico.